



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 00012/2026

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas.				
Das autuações apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU,				
Deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:				
Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
02/03/2026	25155020250005787	AG09682984	RNR7H39	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250005790	AG09713693	HMV0F34	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250005814	AG09685081	HCV0C27	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006073	AG09691604	HNG5G45	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006106	AG09691861	TEV8F62	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006230	AG10506401	QWS6J96	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006231	AG09691989	TDG8G31	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006414	AG09695560	TCU9J52	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006415	AG09694462	HEG4D25	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006416	AG09694463	HEG4D25	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006419	AG10544960	TDO3C17	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006578	AG09695154	SIP9J76	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250006580	AG10505135	TEW2I23	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914750	AG09689732	TDM7F56	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914879	AG09716702	LPE6B19	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914885	AG09684400	QXV3B19	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914886	AG09690431	RUO4G12	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914887	AG09717300	HML4H14	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914892	AG09690443	RTE0J49	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914893	AG09690433	QQV6900	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914962	AG09718083	NXZ0I38	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914971	AG09718940	DBR4G20	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914976	AG09684847	GZD1330	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914977	AG10544910	RFH4E52	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250914996	AG09718562	PDG5074	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250915006	AG09719575	QXZ2F16	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250915012	AG09719561	HMO7F77	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250915030	AG09684055	HJO6869	Não Acolhido
02/03/2026	25155020250915206	AG10506294	HMA7D39	Não Acolhido
Autoridade de Trânsito - Santa Luzia, 2 de Março de 2026.				

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 17/03/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1º JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-025/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
17/03/2026	5155020240910734	AG07176430	HAQ7618	Indeferido
17/03/2026	5155020240910711	AG08587504	PJX6G19	Indeferido
17/03/2026	5155020240910744	AG08584963	HKT3584	Indeferido
17/03/2026	5155020240910741	AG07170486	HKI3196	Indeferido
17/03/2026	5155020240910706	AG08590442	HMJ3705	Indeferido
17/03/2026	5155020240010017	AG08596000	RUA0E26	Indeferido
17/03/2026	5155020240910756	AG08613560	OQS7822	Indeferido
17/03/2026	5155020240910750	AG08614695	RZE4I16	Indeferido

17/03/2026	5155020240910719	AG08611020	FWM1J38	Indeferido
17/03/2026	5155020240910762	AG08612155	RTY1G33	Indeferido
17/03/2026	5155020240910707	AG08590519	QPF5G78	Indeferido
17/03/2026	5155020240910715	AG08615264	GYO9B09	Indeferido
17/03/2026	5155020240910714	AG08587224	QQX6454	Indeferido
17/03/2026	5155020240010019	AG08612509	RUQ7D96	Indeferido
17/03/2026	5155020240009970	AG07179494	GTN6H96	Indeferido
17/03/2026	5155020240910748	AG07182586	SJE3D32	Indeferido
17/03/2026	5155020240910747	AG07182257	OPD5I93	Indeferido
17/03/2026	5155020240910749	AG08613338	OPD5I93	Indeferido
17/03/2026	5155020240010020	AG08614261	SHG7B80	Indeferido
17/03/2026	5155020240910772	AG07133225	PZF3715	Indeferido
17/03/2026	5155020240010016	AG08591135	SYC7J23	Indeferido
17/03/2026	5155020240910710	AG08588090	QPZ7A45	Indeferido
17/03/2026	5155020240910718	AG07177339	HKK2A53	Indeferido
17/03/2026	5155020240910708	AG08591981	NYC8J64	Indeferido
17/03/2026	5155020240910709	AG08591019	PVC1377	Indeferido
17/03/2026	5155020240910763	AG07175997	OWQ9487	Indeferido
17/03/2026	5155020240910733	AG08584978	HAQ7618	Indeferido
17/03/2026	5155020240910737	AG07182365	QOD8B04	Indeferido
17/03/2026	5155020240910743	AG07181966	QOD8B04	Indeferido
17/03/2026	5155020240910746	AG08614918	QOD8B04	Indeferido
17/03/2026	5155020240009988	AG08611632	RTB6C98	Indeferido
17/03/2026	5155020240910705	AG08585174	HAK5H22	Indeferido
17/03/2026	5155020240009968	AG08610643	SHU9D37	Indeferido
17/03/2026	5155020240009969	AG08612506	SHU9D37	Indeferido
17/03/2026	5155020240910704	AG08587246	HLA6545	Indeferido
17/03/2026	5155020240910712	AG08584949	RUW2E89	Indeferido
17/03/2026	5155020240910766	AG07181779	PUW8I77	Indeferido
17/03/2026	5155020240910713	AG08613819	PWE0A94	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 17 de Março de 2026				
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA MAIA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

AUTO DE APREENSÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE APREENSÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
08/2026	21/2026-RM	FILIFE SOARES GUEDES	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

19 de março de 2026.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PAA QUILOMBOLA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Chamada Pública n.º 01/2026 - SMDSC

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PERTECENTES A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS (QUILOMBOLAS), DETENTORES DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF OU DOCUMENTO SIMILAR, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA, EXECUTADO POR MEIO DO **TERMO DE ADESÃO ESTADUAL**.

Chamada Pública n.º 01/2026 - SMDSC para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional de grupos populacionais específicos (quilombolas), conforme disposto pela Lei Federal nº 14.628 de julho de 2023, pelo Decreto Federal nº 11.802 de novembro de 2023 e pelo Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Oito, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Paulo Henrique Paulino e Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.802 de novembro de 2023, na Resolução GGPAA nº 3 de julho de 2023 e no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, realizar Chamada Pública para credenciamento de agricultores familiares pertencentes a grupos tradicionais específicos (quilombolas), como beneficiários fornecedores, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – **PAA QUILOMBOLA**, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 24/12/2025 a 24/12/2026.

Subscritor: Paulo Henrique Paulino e Silva - Prefeito Municipal de Santa Luzia -MG

Data de Assinatura: 19/03/2026

acesso pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1udRj9lVWCLaQkDBA1j-KK6QbA7d-rRN1/view?usp=drive_link

Santa Luzia 19 de março de 2026

Resolução CMDCA N°02/2026

Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2573/2005, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para análise e avaliação de documentos voltados a celebração de parcerias como Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal, dentre outros, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, pertencentes ao respectivo conselho:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
Mariana Stefani dos Santos Silva	Matrícula 36674
Crelio Antonio de Almeida	Matrícula 40.642
Erika da Silva Cruz	Matrícula 39.035
Magda Carolina Cardoso Amaral	Matrícula 38.749
Matheus Ferreira Soares	Matrícula 38.909
Julimar Duarte Elias	Matrícula 40.130
Andreia Aparecida de Andrade Reis	Matrícula 37.675
Gizela Beatriz de Almeida	Matrícula 37.674

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de março de 2026.

Matheus Ferreira Soares
<i>Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (Gestão 2025/2027)</i>

RESOLUÇÃO COMSEA N° 01 / 2026

Dispõe sobre a homologação das propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia e recomenda sua inclusão nos instrumentos de planejamento e orçamento do município

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia – COMSEA em suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO:**

- o direito humano à alimentação adequada, previsto na legislação brasileira e reconhecido como direito fundamental;

- as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

- o papel das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional como instâncias de participação social, formulação de diretrizes e fortalecimento das políticas públicas;

- as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia, realizada com participação da sociedade civil e do poder público;

- a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia, organizadas nos seguintes eixos temáticos:

I – Direito Humano à Alimentação Adequada e Governança da Segurança Alimentar;

II – Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Abastecimento Alimentar;

III – Produção Sustentável, Alimentação Saudável e Combate ao Desperdício;

IV – Educação Alimentar e Nutricional como Base da Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

Art. 2º As propostas aprovadas em cada eixo temático passam a integrar esta resolução na forma de anexo, publicado neste Diário oficial e constituindo diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município de Santa Luzia.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a inclusão das propostas **aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Luzia**, constantes nos eixos anexos a esta resolução, nos seguintes instrumentos de planejamento:

Plano Plurianual (PPA);

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Recomendar às Secretarias Municipais a articulação intersetorial para implementação das propostas aprovadas na Conferência Municipal, considerando as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional acompanhará e monitorará a implementação das propostas aprovadas na Conferência Municipal, promovendo articulação entre poder público e sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Luzia,16 de março de 2026

FABIANE VANESSA DO NASCIMENTO
Presidência em Exercício do COMSEA

ANEXO A RESOLUÇÃO COMSEA N° 01 / 2026

EIXO 1 - Direito Humano à Alimentação Adequada e Governança da Segurança Alimentar

1- IMPLANTAR Sistema eletrônico que conecte todas as secretarias, como um prontuário, que mostre todos os atendimentos na rede;

2- OFERTAR Palestras em várias instituições sobre educação alimentar e nutricional;

3- ALTERAR a forma de distribuição das cestas básicas, utilizando por exemplo um cartão alimentação exclusivo para compra de gêneros alimentícios;

4- APROVEITAR os profissionais aprovados no concurso da administração para continuidade

dos projetos;

5- AMPLIAR a busca ativa para diagnóstico social da população não atendida em nenhum programa social.

EIXO 2 - Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Abastecimento Alimentar

1- FORNECER Financiamento semelhante ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) por meio de parcerias privadas com as empresas do município;

2- PROMOVER a divulgação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar para maior conhecimento dos Produtores;

3- MANTER a entrega da merenda no centro de processamento e viabilizar a implantação do SIM (Sistema de Inspeção Municipal);

4- PRIORIZAR a agricultura familiar, nas aquisições da prefeitura para alimentação oferecida em equipamentos públicos como os da saúde, assistência social, entre outros;

5- AMPLIAR a quantidade de equipamentos agrícolas da prefeitura para os agricultores.

EIXO 3 - Produção Sustentável, Alimentação Saudável e Combate ao Desperdício

1- INSTITUIR, no âmbito do Município de Santa Luzia, o programa permanente de capacitação voltado à produção sustentável de alimentos, com foco na agricultura familiar, agroecologia, segurança alimentar e nutricional e adaptação às mudanças climáticas criando PAA municipal.

2- INSTITUIR programa municipal de implantação e fortalecimento de hortas agroecológicas em equipamentos públicos e OSC's, como estratégia integrada de educação alimentar e nutricional, produção sustentável e inclusão social;

3- REALIZAR ações voltadas à conservação do solo e ao manejo sustentável da água, com foco na agricultura familiar, hortas urbanas, escolas e comunidades terapêuticas, visando fortalecer a produção sustentável de alimentos e a resiliência climática no território.

4- INSTITUIR política municipal específica de apoio à produção sustentável de alimentos e à valorização dos sistemas alimentares tradicionais dos povos e comunidades tradicionais (PCTS) presentes no território técnica diferenciada e inserção nas políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

5- INSTITUIR política municipal intersetorial de Educação alimentar e Nutricional (EAN) com implementação de campanha pública multimídia permanente para a promoção da alimentação adequada e saudável combate ao desperdício e valorização da produção local e sustentável.

EIXO 4 - Educação Alimentar e Nutricional como Base da Segurança Alimentar e Nutricional no Município

1- CRIAR um plano municipal de educação alimentar (Comissão Intersetorial para a criação e fomento em discussão em rede);

2- INSERIR a semana da educação nutricional no calendário municipal (Saúde, Educação, Assistência Social e demais pastas);

3- OFERTAR a capacitação em educação alimentar para profissionais da rede municipal e sociedade civil, como uma política continuada e permanente.

4- MAPEAR e FOMENTAR iniciativas locais e comunitárias que estimulem à alimentação saudável, com ênfase nas iniciativas que preservam as tradições e culturas luzienses (feiras, hortas comunitárias, etc.);

5- CRIAR um instrumento normativo (com devida campanha informativa) para a proibição de comércio e oferta de produtos ultra processados em escolas do município.

Santa Luzia, 16 de março de 2026

FABIANE VANESSA DO NASCIMENTO
Presidência em Exercício do COMSEA

ATO DE EXONERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato os servidores abaixo relacionados, contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Entrevistador Social PPS 001 – 2022:

ANDREZZA APARECIDA MOREIRA – Matrícula nº 38929

CAMILA MARTINIANO ANDRADE SILVA – Matrícula nº 38436

DANIELE SALES NASCIMENTO – Matrícula nº 38928

JOCASTA DE SOUZA – Matrícula nº 38628

LORENE RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 37115

LUCIANA PEREIRA COTA – Matrícula nº 38223

PATRICIA FATIMA LIMA – Matrícula nº 36090

RAYANE LEMOS DOS SANTOS – Matrícula nº 37116

Art. 2º Este ato retroage seus efeitos ao dia 13 de março de 2026.

Santa Luzia/MG, 17 de março de 2026.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO COLABORAÇÃO 02/2024

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 6º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 02/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC **Asilo Cantinho da Paz**, inscrita no CNPJ nº **00.774.789/0001-38** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada neste ato, pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo formalizar a baixa de vaga institucional em ILPI em razão de óbito.

Fundamentação Legal: Art.57 lei 13019/2014 / Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 27/01/2026

Subscritores: Letícia Luisa Braz Bragança (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Micheline Gonçalves de Souza (Presidente da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.557 de 19 de janeiro de 2026.

Altera a nomeação e designação Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação, consolidando os integrantes que compõem a Gerência de Licitações e Contratos e alterando as portarias publicadas no ano de 2025.

O Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §15, Artigo 24 da Lei Complementar Municipal 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO as demandas da Gerência de Licitações e Contratos, área subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, e a necessidade de atualização/compatibilização dos atos ordinatórios referentes à nomeação de agentes públicos em face da reformulação do quadro de pessoal da pasta;

CONSIDERANDO os requisitos e disposições acerca do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio elencados nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal 4.145, de 10 de Março de 2023; dos artigos 7º e 8º da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa atual da Administração Direta do Executivo Municipal, com fulcro na Lei Complementar 4.570, de 30 de Março de 2023 e as necessárias adequações decorrentes desta; e

RESOLVE:

Art.1º. O servidor Mauricio Júnio Gomes Coleta, servidor comissionado, matrícula nº. 40.644, fica excluído da Portaria nº. 26.025, de 10 de julho de 2025, que nomeia e designa Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação, sendo suprimida sua nomeação constante na alínea “j” do inciso I, e alínea “z” do inciso II, do art. 1º da referida Portaria, considerando a exoneração do Cargo de Supervisor I, conforme Portaria nº. 26.545 de 13 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os efeitos à data de 13 de março de 2026.

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

Charles Franz de Oliveira López

Gerente de Licitações e Contratos

Adriano Roberto Paulino e Silva

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 26.558, 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor

público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 2925/2026, a contar a partir do dia 26 de fevereiro de 2026;

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Rafael de Oliveira Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.559, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 043/IMPAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- História; Nilda Tome de Sousa, matrícula nº 17.680;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.560, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 045/IMPAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior-I-Fonoaudiólogo; Waldnez Negrisoni de Oliveira, matrícula nº 9.181;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.561, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 048/IMPAS/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços; Divino Gonçalves da Silva, matrícula nº 10.123;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.562, 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 4144/2026, a contar a partir do dia 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Israel Pereira Fernandes;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerencia Administrativa da Saúde; Israel Pereira Fernandes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.563, 19 DE MARÇO DE 2026.
“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.
O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;
CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 4257/2026, a contar a partir do dia 13 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Christian Henrique de Almeida;
Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão do Centro Odontológico; Christian Henrique de Almeida;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.
Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.564, 19 DE MARÇO DE 2026.
“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.
O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município; e
CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 4413/2026, a contar a partir do dia 16 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de P.E.B - II; Mirian Laysnara Thaisa Ferreira Santos, matrícula nº 35.119;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.
Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 26.565, 19 DE MARÇO DE 2026.
“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.
O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Vanessa Paulino Rodrigues Viana;
Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão da Defesa Civil; Vanessa Paulino Rodrigues Viana;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de março de 2026.
Santa Luzia, 19 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS CRONOGRAMA Nº 001/2026
A Gerência de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 33 do Decreto 3.637/2020, que regulamenta o procedimento da Avaliação Especial de Desempenho aplicado ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos dos incisos I e II do referido artigo, estabelece o cronograma com as datas das avaliações especiais de desempenho dos servidores em estágio probatório. Esclarecemos que SOMENTE os servidores listados nos Anexos II e III deverão realizar a Avaliação de Desempenho.
De acordo com a Seção I do Decreto 3.637, publicado em 01/09/2020:
Art. 7º Serão avaliados todos os servidores efetivos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas municipais, que estejam em estágio probatório, com base nos subfatores definidos no Anexo I, nos seguintes termos:
I - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que já tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata atual;
II - o servidor efetivo, que for transferido de lotação e que ainda não tenha cumprido 03 (três) meses de efetivo exercício no novo setor, será avaliado pela chefia imediata de sua antiga lotação; e
III - o servidor, que estiver em afastamento considerado de efetivo exercício, deverá ter sua avaliação feita considerando o período anterior ao afastamento e posterior, quando do seu retorno.
IV - na hipótese de troca da chefia imediata, durante o período do estágio probatório, o servidor efetivo será avaliado pela chefia atual ocupante do cargo, a qual poderá consultar a chefia anterior, bem como a equipe do órgão, assim como levar em consideração os registros funcionais do servidor efetivo. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)
Parágrafo único. O servidor efetivo será avaliado pelo responsável pela unidade administrativa, na hipótese de não possuir chefia imediata. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3656/2020)
Em conformidade com o Art. 14, do Decreto 3.637/20, o Anexo I deverá ser preenchido pelo servidor (Autoavaliação) e pela chefia imediata (Avaliação Gerencial) e devolvido à Gerência de Gestão de Pessoas, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia 20/03/2026 devendo ser entregue até dia 10/04/2026.
Município de Santa Luzia, 19 de março de 2026.

Allan Warlei Santos Cruz
Matrícula: 38790
Gerência de Gestão De Pessoas

CRONOGRAMA Nº 002/2026- ANEXO II – 6ª Avaliação				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO EM AVALIAÇÃO
36603	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	ANALISTA ADMINIS-TRATIVO	03/04/2023	07/10/2025 a 07/03/2026
36604	CASSIA CILENE MAR-TINS DE OLIVEIRA MORAIS	ANALISTA ADMINIS-TRATIVO	03/04/2023	03/10/2025 a 03/03/2026
36605	ROSIANE RIBEIRO LIMA	TECNICO FAZEN-DARIO	03/04/2023	07/10/2025 a 07/03/2026
36606	GISELE PEREIRA DE OLIVEIRA A. GUEDES	ASSISTENTE ADMI-NISTRATIVO	03/04/2023	07/10/2025 a 07/03/2026
36607	GIOVANNA SABADINI FRANCO FERREIRA	OFICIAL FAZENDA-RIO	10/04/2023	14/10/2025 a 14/03/2026
37125	ESTEFANE SOUZA DA SILVA	OFICIAL FAZENDA-RIO	17/04/2023	21/10/2025 a 16/03/2026
37127	ARIANA COSTA	ASSISTENTE ADMI-NISTRATIVO	17/04/2023	21/10/2025 a 16/03/2026

Allan Warlei Santos Cruz

Matrícula: 38790

Gerência de Gestão De Pessoas

EXTRATO DE ATA

ARP Nº 046/2026 – PE 029/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especificado(s) no(s) item(ns) 36, 40, 61, 76, 81, 83, 85, 87, 90, 93, 103, 136, 151 e 166 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025. Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027. Valor: R\$ 275.468,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CT 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato nº 005/2023, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e aplicar o reajuste de ICTI de 4,40%, conforme Documentos SEI 0309438 e SEI 0301317 (Processo SEI 25.15.000003190-8), onde consta a manifestação expressa do Secretário da pasta pela opção de tal índice acumulado; Formalizar da transferência da gestão, fiscalização e execução do contrato da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, em observância à Lei Complementar Municipal nº 4.295/2025. Empresa: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Vigência: 25/01/2026 até 24/01/2027, convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.